



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1038 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a **aplicação dos recursos públicos de saúde destinados ao Hospital São José do Havaí, face ao Incremento do MAC repassado pela proposta nº 36000468034202200 de origem do Fundo Nacional de Saúde**, conforme descrito a seguir:

DESPESA	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
681	20.21.10.302.0428.2.087	309- Custeio – SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade	Fundo Municipal de Saúde	1.868.543,00
						TOTAL	1.868.543,00

Art. 2º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do repasse previsto pelo **Fundo Nacional de Saúde** referente **proposta nº nº 36000468034202200**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.868.543,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar, se necessário, os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de outubro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL